



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000068/2013**

PREAMBULO

O **Município de Presidente Kennedy**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Atila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 046/2013, de 02 de agosto de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO que realizará licitação nos termos deste edital.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº.: 010543/2013

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PRECO POR ÍTEM

1.4 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA.

1.5 - Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Desenvolvimento e incentivo das atividades turísticas do município - 339.030.00000 - Material de consumo.

1.6 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 130.301,55 (cento e trinta mil, trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - SESSÃO PÚBLICA

2.1 - Até os 11 dias do mês de Dezembro de 2013 às 09:00hs os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão, deverão ser entregues separadamente no protocolo da prefeitura localizada no 1º andar do prédio desta Prefeitura, devendo estar lacrados, rubricados contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Município de Presidente Kennedy" - ES Pregão Presencial nº 000068/2013 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.3 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9 deste edital.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), com poderes para responder pela representada, especialmente na realização de lances, para todos os fins legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00068/2013

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e no mesmo local, conforme previsto, mencionados no item 2.1.

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal, devendo tais poderes serem expressos. Não será aceito credenciamento ou procuração com poderes gerais para lances verbais e sucessivos.

3.2.2 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao (a) Pregoeiro(a) **QUALQUER DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTA PREGÃO, OU INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO** que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 - **Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem 3.2.2 possui poderes para a outorga**, podendo apresentar quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.4 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor presta-se observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto da licitação.

3.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e dos seus termos aditivos, do documento de eleição dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de registro de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

3.2.7.1 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

3.2.7.2 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nas alíneas "a" ou "b" deste subitem não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

3.4 - A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**, item 9.1.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00068/2013**

deste edital.

3.5 - No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar a Declaração de que cumpre os requisitos da Habilitação, conforme modelo no anexo III.

3.6 - No ato do credenciamento o licitante, devidamente credenciado, caso não apresente requisitos da Habilitação, conforme modelo no anexo III, poderá preencher no momento do certame.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - As 09:00 hs do dia 11 de Dezembro de 2013 será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões localizada, no 3º andar do prédio desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**(ANEXO III).

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado juntamente com o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado que deverá trazer os seguintes dizeres "Município de Presidente Kennedy - ES - Pregão Presencial nº 00068/2013 - Envelope DECLARAÇÃO".

5 - OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I), que integra este edital para todos os fins.**

5.2 - As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Todos os documentos do **ENVELOPE Nº.02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **PREVIAMENTE** à abertura dos envelopes), sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações, a partir do ORIGINAL (NÃO será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2013

temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 8.666/93.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para a habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Município de Presidente Kennedy - ES Pregão Presencial nº 000068/2013 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9 deste edital.

7.3 - Utilizar preferencialmente o modelo de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL: 000068/2013

ABERTURA: 11 de Dezembro de 2013 às 09:00hs

ENVELOPE Nº 001-PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL: 000068/2013

ABERTURA: 11 de Dezembro de 2013 às 09:00hs

ENVELOPE Nº 002- HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA, quando for o caso**, observando-se o disposto no item 5, deste edital, e no Anexo I (termo de referência e demais condições).

b) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) declaração do proponente de que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de Referência/Demais Condições.

8.2 - A proponente poderá apresentar o preço da seguinte forma:

a) preço **UNITÁRIO ofertado por Item**, em **ALGARISMO**, cotado em Real, com até duas casas decimais após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00068/2013**

vírgula (R\$ X,XX).

b) preço TOTAL dos Itens em ALGARISMO, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

c) valor GLOBAL da proposta em algarismo e por extenso, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

8.2.2 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

8.3 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

8.4 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO** - os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;

d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

9.1.3 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2013

em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado;

9.1.4 - Qualificação Econômica - financeira

a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com prazo de validade em vigor.

9.1.5 - Declarações

a) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar conforme Anexo IV deste Edital;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

c) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Presidente Kennedy isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

d) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Presidente Kennedy, contado do recebimento da notificação desta.

9.1.6 - As certidões exigidas no item 9.1.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

9.1.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

9.1.8 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

9.2 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando as propostas e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso VIII, do mesmo artigo e da mesma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2013

Lei, poderão os autores das propostas mais vantajosas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente o (s) licitante (s), de forma seqüencial, a apresentar (em) lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de preço mais elevado e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadrem nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Sendo aceitáveis as propostas será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado MENOR PREÇO POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.15 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita com mais de uma das empresas licitantes, e vencedoras do certame.

10.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital, a idoneidade do proponente, bem como, a Lei de Licitações.

10.17 - O Pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em quaisquer dos envelopes.



**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000068/2013**

10.18 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.19 - Será lavrada uma ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, nos termos do §1º do art. 43 da Lei 8.666/93.

11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.1.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.2 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax, email ou sedex.

11.3 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

b - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

c - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

d - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000068/2013**

13 - RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA.

13.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

13.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (13.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

14 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

14.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

14.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I.

14.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

14.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **ANEXAS ÀS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

14.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.



15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

15.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar.

15.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

15.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

15.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica entendido que as empresas licitantes conhecem todas as condições estabelecidas no presente edital, e nos seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados sob as pena de responder legalmente por seus atos.

16.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, bem como qualquer servidor deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2013

16.6 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail licitacao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535 1917, até 24 horas antes da abertura do procedimento licitatório.

16.9 - O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do edital e das condições nele estabelecidas.

16.11 - Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste edital são os previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.12 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.13 - Faz parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.13.1 - Anexo I - Termo de Referência ;

16.13.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

16.13.3 - Anexo III - Modelo de Declaração;

16.13.4 - Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;

16.13.5 - Anexo V - Modelo Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Presidente Kennedy-ES , 28 de novembro de 2013.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000068/2013**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	1.1. Aquisição de material para decoração natalina para ornamentação da chegada da cidade, da Prefeitura, da Praça Manoel Fricks Jordão e ruas adjacentes como a Átila Vivácqua e Lúcio Moreira Filho. Sendo figuras natalinas em ferro galvanizado e adornos em cordas luminosas, strobos e mangueiras em LED em movimento (travessas de ruas, braços de luminárias, portais, arvore de natal), figuras natalinas em fibra de vidro e peças de composição, bem como jogos de luzes em LED, refletores em LED, mangueiras de micro lâmpadas e LED.
2. VIGÊNCIA	2.1. A vigência para aquisição e entrega do material será IMEDIATA.
3. JUSTIFICATIVA	3.1. Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. "Localiza - "se no extremo sul do estado a uma latitude 21° 05'56" sul e a uma longitude 41° 02' 48" oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km². Sendo uma cidade que tem fortes heranças culturais, a passagem das festividades de final de ano também é expressiva, sendo que com a influência turística que lhe proporcionado por suas praias, se faz necessário a adequação da cidade com decoração alusiva as festas de final de ano, deste modo, assegurando aos munícipes e aos turistas o despertar dos sentimentos como o amor ao próximo, a fraternidade e a solidariedade. 3.2. Presidente Kennedy também se prepara para viver dois momentos: A passagem do Natal e o início das comemorações do Jubileu de Ouro da cidade, em Abril de 2014. A proposta é converter esses sentimentos em ações que proporcionem lazer e entretenimento à população. 3.3. Aquecimento do comércio e conseqüentemente, aumentando a arrecadação tributária municipal.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	4.1 São obrigações da CONTRATANTE: 4.1.1. A contratante fiscalizará a aquisição do material por meio do funcionário responsável da Secretaria requisitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada ao prestador de serviços, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do fornecedor. 4.1.2. Efetuar o pagamento a empresa vencedora, de acordo com a forma e prazo estabelecidos; 4.1.3. Assegurar-se da boa condição do material entregue e da qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho. 4.1.4. Rejeitar qualquer material equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000068/2013

<p>5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>5.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem: 5.2. Obrigações Gerais 5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante; 5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante; 5.2.3. Fornecer o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; 5.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados; 5.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, 5.3. Obrigações Operacionais 5.3.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência; 5.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer; 5.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; 5.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados; 5.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento; 5.3.6. Deverá responsabilizar-se pelo seu transporte até o local da execução dos serviços. 5.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras; 5.4.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento. 5.4.2. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência. 5.4.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados ou fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante. 5.4.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a locação/venda de materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria; 5.4.5. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.</p>
<p>6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>6.1. A CONTRATADA deverá possuir: 6.1.2. Todas as documentações exigidas pela lei 8666/93 (qualificações técnicas, física, financeira, fiscal, etc.);</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00068/2013**

7. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA	7.1. DO LOCAL 7.1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer. Obs: os mesmos serão instalados na sede do município de Presidente Kennedy local a ser definido. 7.2. PRAZO DE ENTREGA 7.2.1. imediato, após assinatura da ordem de fornecimento.
8. PAGAMENTO	8.1. DO PAGAMENTO 8.1.1. Os pagamentos serão efetuados após, conferência e aceite expresso dos materiais pelo setor competente. 8.1.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada. 8.1.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 031001.236950183.236 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES TURISTICAS DO MUNICÍPIO 333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO - 160400000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000068/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00017688	FIGURAS DE CORDAS LUMINOSAS <i>FIGURAS PARA BRAÇO DE LUMINÁRIAS(POSTE), COM ALTURA DE 0,90M, LARGURA DE 1,60M E POTÊNCIA 128W, NO FORMATO DE TRÊS ESTRELAS CADENTES, NA COR BRANCA, ADICIONANDO STROBOS E MANGUEIRAS EM LED MOVIMENTO.</i>		UND	20	695,71	
00002	00002	00017689	FIGURAS DE CORDAS LUMINOSAS. <i>FIGURAS PARA BRAÇO DE LUMINÁRIAS(POSTE), COM ALTURA DE 1,00M, LARGURA DE 1,90M E POTÊNCIA 192W, NO FORMATO DE SEIS ESTRELAS CADENTES, NA COR BRANCA, ADICIONANDO STROBOS E MANGUEIRAS EM LED MOVIMENTO.</i>		UND	20	912,92	
00003	00003	00017689	FIGURAS DE CORDAS LUMINOSAS. <i>TRAVESSAS DE RUA, COM 1,10M DE ALTURA, 6,00M DE LARGURA E POTÊNCIA DE 576W, NO FORMATO DE CONSTELAÇÃO DE ESTRELAS, CONTENDO 03 ESTRELAS MAIORES, 08 ESTRELAS MÉDIAS E ADORNOS NO ENTORNO DELAS, NA COR BRANCA, ADICIONANDO STROBOS E MANGUEIRAS EM LED MOVIMENTO.</i>		UND	14	2.464,21	
00004	00004	00017690	ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA <i>ARVORE DE NATAL EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO TUBULAR COM ADORNOS EM MICRO LÂMPADAS E CORDAS LUMINOSAS, EFEITOS COM 50 MINI STROBOS E MANGUEIRAS DE LED EM MOVIMENTO, MEDINDO 9,00M DE ALTURA COM EFEITOS LUMINOSOS EM BRANCO E AZUL.</i>		UND	1	12.018,24	
00005	00005	00017691	SNOWFALL COM LED BRANCO <i>TUBO CILÍNDRICO SNOWFALL COM 0,30M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 20 LEDS BRANCOS CADA.</i>		UND	200	40,66	
00006	00006	00017692	PRESÉPIO COM PERSONAGENS EM FIBRA DE VIDRO <i>A SAGRADA FAMÍLIA, SENDO JOSÉ COM 1,85M DE ALTURA, MARIA COM 1,38M DE ALTURA E O MENINO JESUS COM 0,40M DE ALTURA, 0,86M DE COMPRIMENTO E 0,65M DE LARGURA; O ESTÁBULO COM 3,00M DE ALTURA, 2,50M DE COMPRIMENTO E 3,50M DE LARGURA; MATERIAL EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ARTESANAL.</i>		UND	1	15.893,78	
00007	00007	00017693	STROBO <i>STROBO STB 01-6 (6W)</i>		UND	100	16,42	
00008	00008	00017693	STROBO <i>STROBO STB 01-10 (10w)</i>		UND	100	30,00	
00009	00009	00017694	MANGUEIRA DE MICRO LÂMPADAS <i>MICRO LÂMPADAS NA COR BRANCA</i>		M	100	5,13	
00010	00010	00017695	MANGUEIRA DE LED <i>LED NA COR BRANCA</i>		M	100	8,23	
00011	00011	00017696	CONJUNTO EM LED BRANCO <i>CONJUNTO EM 100 LEDS BRANCOS EM FIO CRISTAL CADA CONJUNTO</i>		UND	30	27,23	
00012	00012	00017698	TRENÓ <i>TRENÓ GRANDE EM FIBRA DE VIDRO NAS CORES, VERMELHO, DOURADO E VERDE MEDINDO 1,60 DE ALTURA, 0,80M DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 1,05M.</i>		UND	1	5.142,42	
00013	00013	00017699	RENAS EM FIBRA DE VIDRO <i>RENAS EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,60 DE</i>		UND	4	2.371,12	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00068/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ALTURA E LARGURA DE 1,30M. MATERIAL EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ARTESANAL.					
00014	00014	00017700	PAPAI NOEL EM FIBRA DE VIDRO PAPAI NOEL EM FIBRA DE VIDRO. IDEAL PARA APLICAÇÃO DENTRO DO TRENÓ OU SENTADO EM LOCAIS ADEQUADOS. COM ALTURA: 1,50M E LARGURA: 0,80M. MATERIAL EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ARTESANAL.		UND	1	3.356,59	
00015	00015	00017701	ESTRELAS EM 8 PONTAS EM ACRÍLICO ESTRELA 8 PONTAS 80 X 100 CM, ACRÍLICO COM LED		UND	15	187,25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000068/2013**

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Cidade, de de 2013.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 000068/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Cidade , de de 2013.

Ao

Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 000068/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAF

Cidade , de de 2013.

Ao

Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar - Pregão Presencial nº 000068/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA C.F

Cidade , de de 2013.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7ºda Constituição Federal - Pregão Presencial nº000068/2013

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr.º.(ª) _____, portador(a) da Carteira(s) de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)